



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim do Maranhão, por intermédio de seu Pregoeiro infra constituído e designado pela Portaria nº 012/2024, de 26 de janeiro de 2024, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, conforme consta no **Processo Administrativo nº 014/2024**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.	
OBJETO: Contratação de empresa, sob registro de preços, para aquisição de material de limpeza, higiene e descartável visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bernardo do Mearim – MA.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 16/04/2024 às 23h59min, através do: Site: www.licitanet.com.br ou E-mail: cclpmbm@hotmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 19/04/2024 às 09h00min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br www.bernardodomearim.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU	☒ Valor: R\$ 717.773,10 (setecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SIGILOSO	☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação Complementar: 2 horas.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Francisco Fábio Dos Santos Viana	E-mail: cclpmbm@hotmail.com
Endereço: Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65723-000 – Bernardo do Mearim/MA.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.		
Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.17.	☐ ABERTO ☒ ABERTO E FECHADO ☐ FECHADO E ABERTO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	☒ POR GRUPO ☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO e POR ITEM. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01. ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de % ____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82.
CONSÓRCIO	SEÇÃO III	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, marca/modelo (quando couber), o tipo, e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	☐ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ☐ patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. ☐ capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		Considerando que o objeto denota fornecimento simples, a prova de uma condição técnica ou de uma



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		capacidade operacional específica não será exigível para esta licitação.
DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☐ NÃO ☒ SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XV	☒ NÃO ☐ SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO XII	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XIII	☒ NÃO ☐ SIM, FACULTATIVA , na forma do item ____ do Termo de Referência
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Planilha Orçamentária; Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV - Minuta do Contrato;
OBSERVAÇÕES:		



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do LICITANET (site) e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja:

➤ www.licitanet.com.br

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.24. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 7.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.38. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.43.2. empresas brasileiras;

7.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.44.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.44.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.44.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.45. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.46. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. No caso de bens e serviços em geral, considerar-se-á a inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.1. Poderá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo e formação de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, mesmo que os valores não estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento).

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.13. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;

10.13.1. A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Manuel Matias, s/n – Centro – CEP: 65723-000 – Bernardo do Mearim/MA.

13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;

b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;

b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;

b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

f) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

g) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.

34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

43. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

43.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

43.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

43.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

43.2. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência.

43.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

43.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

43.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

43.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

43.7. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Órgão Solicitante, conforme consta no Quadro Resumo no início do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO XVI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

44. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

44.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

44.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

44.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

44.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

44.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

44.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

44.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

44.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

44.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

44.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

44.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO XVII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

45. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

45.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

45.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

45.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

45.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

45.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

45.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

45.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

45.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

45.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

45.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

45.1.5. Fraudar a licitação.

45.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

45.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

45.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

45.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

45.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

45.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

45.2.1. advertência;

45.2.2. multa;

45.2.3. impedimento de licitar e contratar e

45.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

45.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

45.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

45.3.2. as peculiaridades do caso concreto

45.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

45.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

45.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

45.4.1. Para as infrações previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

45.4.2. Para as infrações previstas nos itens 45.1.4 a 45.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

45.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

45.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

45.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 45.1.1, 45.1.2 e 45.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

45.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 45.1.4 a 45.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 45.1.1 a 45.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

45.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 45.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

45.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

45.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

45.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

45.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

45.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

SEÇÃO XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

46. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

46.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

46.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

Portal: www.licitanet.com.br ou através do **e-mail:** cclpmbm@hotmail.com

46.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

46.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

46.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

47. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

47.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

47.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

47.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

47.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

47.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

47.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

47.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Termo de Referência
APÊNDICE A	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Planilha Orçamentária
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Bernardo do Mearim/MA, 04 de abril de 2024.

LUCELDER ALVES LUNA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
Mat. 0001501



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 015/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, sob registro de preços, para aquisição de material de limpeza, higiene e descartável visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bernardo do Mearim – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO MURIATICO C/01 LITRO	Litro	450
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	UND	5000
3	ALCOOL GEL, material: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 500 ml.	UND	700
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000 ml.	Unidade	800
5	AVENTAL - material: PVC - cloreto de polivinila , modelo: forrado , comprimento: 120 cm, cor: branca , tipo: impermeável , largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas.	UND	250
6	BALDE - MATERIAL PLASTICO balde - balde material: plástico, tamanho: médio , material alça: arame galvanizado , capacidade: 12 l, cor: preta.	UND	350
7	BOTAS DE PVC - PVC injetado, cano longo 325mm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização de numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) com branca utilizada para proteção em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração ambiente que	Par	280



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.		
8	CESTO GRANDE PARA LIXO, 50 LITROS com tampa em plástico reforçado na cor azul ou vermelha.	UND	300
9	CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.	Unidade	250
10	CESTO PEQUENO PARA LIXO - para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	UND	250
11	CESTO PARA LIXO, 15LITROS COM TAMPA em plástico reforçado na cor azul ou vermelha.	Unidade	250
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO fragância pinho, floral ou lavanda com ação germicida e bactericida frasco com 1 litro.	UND	3800
13	DESODORIZADOR DE AR EM LATA C/360.	UND	1000
14	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, glicerinado, testado dermatologicamente, frasco 500ml com tampa dosadora. devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e data de validade de no mínimo 2 anos.	UND	6000
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA base em madeira com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13x6cm .	UND	400
16	ESPANADOR DE PÓ Descrição: Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado.	UND	350
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g pct com 8 und.	PACOTE	1500
18	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza de superfície e utensílios em geral. pct com 3 und.	PACOTE	2200
19	FLANELA -EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor	Unidade	700



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo 0 cnpj do fabricante e a composição do tecido.		
20	INSETICIDA - frasco 360ml Descrição complementar: inseticida com citronela, a base de água, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e rurais, área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas. Validade mínimo de 12 meses	Unidade	500
21	LIMPA ALUMINIO, composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, embalado em caixa de papelão reforçado, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	3000
22	LIMPA VIDRO 500 ml.	UND	2200
23	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - limpador detergente desengordurante com álcool, dermatologicamente testado, embalagem tipo squeeze azul, com peso líquido de 500 ml, fragrância original.	Unidade	2500
24	LUSTRA MOVEIS com mascotma de lavanda deve constar no rotulo 0 número de registro da anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do quimico0 responsável, validade, endereço e telefone de contato. data da fabricação e o lote impresso na embalagem. data da embalagem. Validade mínima de 18 meses frasco com 200ml.	Frasco	1000
25	PÁ P/ LIXO, EM PLASTICO, cabo de aproximadamente (variação máxima 10%) 75cm revestido com plastico.	UND	500
26	PANO DE CHAO -sago de pano para limpeza cru, material de algodao cru, comprimento minimo 60cm, largura minima 40cm, características adicionais tipo sago, aplicação limpeza de chão.	UND	1100
27	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas]	Unidade	800



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. tamanho 70cmx50cm.		
28	Par de luva de proteção, em borracha, aplicação limpeza, punho longo, palma anti-derrapante, tamanhos p, m e g.	Par	500
29	PEDRA SANITÁRIA 25G.	UND	2000
30	RODO DE PUXAR ÁGUA - base plastica com duas borrachas pretas, de espessura inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada.	UND	1000
31	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 1L.	UND	1700
32	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro 200g.	UND	3000
33	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 800g, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas.	PACOTE	3000
34	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes de 05 unidades.	PACOTE	2000
35	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PACOTE	2000
36	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados EM PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE	2000
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE e incolor, tamanho 10cm x 25cm e espessura mínima de 0,08 micra. Embalagem com 1Kg.	Quilograma	150



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

38	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, reforçado medindo 59x62cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PACOTE	2000
39	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA.	UND	800
40	VASSOURA NYLON-COM BASE PINTADA, dimensões: comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1.30mts x 22mm	UND	700
41	VASSOURA PARA VASO SANITARIO -decerdas lisas com cabo e cepa deplastico, resistente e higienica	UND	400
LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE			
42	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	PACOTE	500
43	APARELHO DE BARBEAR, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no minimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UND	300
44	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	Unidade	500
45	LENÇO UMEDECIDO Especificação : lenço umedecido (toalha umedecida) textura macia. Para higienização] - Toalhas de 20cm x 13cm. - Embalagem com mínimo 140 unidades cada pacote. - Embalagem com abertura autoadesiva.	PACOTE	1500



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

46	PAPEL TOALHA - papel toalha bobina branco papel 100% celulose embalagem plastica transparente. expessura: 27g fardo c/2 rolos: 2 bobinas de 20 cm com 200 mt cada alta perfomance excelente resistencia e absorção. excelente resistencia e absorção bobinas para uso em dispenser / toalhas: para equipamentos de alavanca, auto corte ou eletronico.	PACOTE	2500
47	PAPEL HIGIÊNICO branco macio 30 metros folha dupla pct c/ 4 rolos.	PACOTE	7500
48	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro , com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou ANVISA.	Unidade	700
49	SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; infantil; tradicional; p/ rosto e corpo; 200 ml.	Unidade	500
50	SHAMPOO INFANTIL, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	Unidade	700
LOTE III - MATERIAL DESCARTÁVEL			
51	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVEL reforçada pacote c/50.	PACOTE	500
52	COPO DESCARTÁVEL 50 ML pacote com 100 unidades.	PACOTE	3000
53	COPO DESCARTÁVEL 180 ML pacote com 100 unidades.	PACOTE	7000
54	GUARDANAPO 23 X 20 CM: folha simples, cor branca, pct com 50 und.	PACOTE	500
55	LUVAS PLASTICA DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACOTE	500
56	MARMITEX de alumínio redondo com tampão redondo aluminado, com capacidade para 750 ML de alimento. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	400
57	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, aplicação refeição, características adicional descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500



FLS. Nº _____
PROC. Nº 015/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

58	TOUCAS DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACOTE	500
----	--	--------	-----

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Para o objeto descrito no Item 1.1 a possibilidade de impactos ambientais deve ser levada em consideração e, à vista do novo regime jurídico vigente, o tema merece uma atenção especial, sobretudo em relação à operacionalização do objeto, assim como em relação às ações de mitigação dos danos, consoante o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021.

4.1.1. Materiais de limpeza, higiene e descartáveis, como sacos plásticos, embalagens de produtos de limpeza e toalhas de papel, contribuem para a geração de resíduos sólidos. O descarte inadequado desses materiais pode causar poluição visual, entupimento de sistemas de drenagem e impactos negativos na vida selvagem. A produção de papel para produtos de higiene, como papel toalha e papel higiênico, pode levar ao desmatamento de florestas para a obtenção de celulose. Isso pode resultar na perda de habitats naturais, diminuição da biodiversidade e aumento das emissões de carbono.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

4.1.2. Desta feita, caberá à Contratada a observância de todos os requisitos para eliminar os possíveis danos ambientais inerentes à prestação de serviços, bem como à Administração Pública fiscalizar e acompanhar a operacionalização de tais serviços.

Da exigência de amostra

4.2. Não será necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será necessário.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento de forma parcelada nos quantitativos solicitados pela Secretaria Requisitante.

5.2. No caso de atrasos na entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará o desenvolvimento da execução contratual, acompanhando e fiscalizando a atividade de fornecimento, promovendo o registro do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se for o caso, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O fiscal do contrato realizará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

6.12. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal Requisitante, demonstrando a entrega do objeto solicitado na Nota de Fornecimento;

7.9. O pagamento estará condicionado a manutenção das condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.10. A Nota fiscal deverá conter o número da Conta Corrente, Agência e Banco para crédito.

7.11. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo simples, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo;

7.12. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

7.13. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo fiscal através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.14. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do Poder Judiciário), o atesto será dado através de outro servidor vinculado à Administração.

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal, sendo que, recaiando sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

7.16. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.1.1. A divisão dos itens por grupos, consoante a natureza de cada produto, é indicada por duas razões:

- a) Sob a perspectiva microscópica, a Administração terá uma melhor gestão dos contratos, pois o fornecimento quando executado por um único fornecedor/grupo, preserva a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, caso fornecessem os itens separados, bem como em dificuldades gerenciais, despontando aumento nos custos da Administração.

Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de inúmeros prestadores de serviços, se fosse o caso de um para cada item;

- b) Sob a perspectiva macroscópica, seria impor encargo manifestamente excessivo aos licitantes por terem que disputar mais de 30 (trinta) itens de forma isolada, inviabilizando tanto a disputa quanto a logística na execução dos contratos, ou, para o caso de agrupamento de todos os itens em apenas um único lote, seria impor clara restrição de competitividade, uma vez que, quem trabalha com alimentos secos pode não comercializar bebidas, bem como acontece com as carnes, que pode não comercializar pães, o que inviabilizaria a participação de muitos fornecedores no certame.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme solicitação da Secretaria Requisitante

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Considerando que o objeto denota fornecimento simples, a prova de uma condição técnica ou de uma capacidade operacional específica não será exigível para esta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 717.773,10 (setecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ACIDO MURIATICO C/01 LITRO	Litro	450	R\$ 6,06	R\$ 2.727,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	UND	5000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
3	ALCOOL GEL, material: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 500 ml.	UND	700	R\$ 8,98	R\$ 6.286,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000 ml.	Unidade	800	R\$ 11,58	R\$ 9.264,00
5	AVENTAL - material: PVC - cloreto de polivinila , modelo: forrado , comprimento: 120 cm, cor: branca , tipo: impermeável , largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas.	UND	250	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
6	BALDE - MATERIAL PLASTICO balde - balde material: plástico, tamanho: médio , material alça: arame galvanizado , capacidade: 12 l, cor: preta.	UND	350	R\$ 14,86	R\$ 5.201,00
7	BOTAS DE PVC - PVC injetado, cano longo 325mm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização de numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) com branca utilizada para	Par	280	R\$ 95,67	R\$ 26.787,60



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	proteção em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.				
8	CESTO GRANDE PARA LIXO, 50 LITROS com tampa em plástico reforçado na cor azul ou vermelha.	UND	300	R\$ 73,30	R\$ 21.990,00
9	CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.	Unidade	250	R\$ 63,76	R\$ 15.940,00
10	CESTO PEQUENO PARA LIXO - para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	UND	250	R\$ 9,67	R\$ 2.417,50
11	CESTO PARA LIXO, 15LITROS COM TAMPA em plástico reforçado na cor azul ou vermelha.	Unidade	250	R\$ 23,58	R\$ 5.895,00
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO fragância pinho, floral ou lavanda com ação germicida e bactericida frasco com 1 litro.	UND	3800	R\$ 4,76	R\$ 18.088,00
13	DESODORIZADOR DE AR EM LATA C/360.	UND	1000	R\$ 17,91	R\$ 17.910,00
14	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, glicerinado, testado dermatologicamente, frasco 500ml com tampa dosadora. devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade,	UND	6000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	endereço e telefone para contato, data de fabricação e data de validade de no mínimo 2 anos.				
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA base em madeira com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13x6cm .	UND	400	R\$ 4,83	R\$ 1.932,00
16	ESPANADOR DE PÓ Descrição: Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado.	UND	350	R\$ 23,52	R\$ 8.232,00
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g pct com 8 und.	PACOTE	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
18	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza de superfície e utensílios em geral. pct com 3 und.	PACOTE	2200	R\$ 2,09	R\$ 4.598,00
19	FLANELA -EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando no minimo 0 cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	700	R\$ 3,02	R\$ 2.114,00
20	INSETICIDA - frasco 360ml Descrição complementar: inseticida com citronela, a base de água, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/alettrina/cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e rurais, área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas. Validade mínimo de 12 meses	Unidade	500	R\$ 16,11	R\$ 8.055,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

21	LIMPA ALUMINIO, composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, embalado em caixa de papelão reforçado, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
22	LIMPA VIDRO 500 ml.	UND	2200	R\$ 6,60	R\$ 14.520,00
23	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - limpador detergente desengordurante com álcool, dermatologicamente testado, embalagem tipo squeeze azul, com peso líquido de 500 ml, fragrância original.	Unidade	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
24	LUSTRA MOVEIS com mascotma de lavanda deve constar no rotulo o número de registro da anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do quimico responsável, validade, endereço e telefone de contato. data da fabricação e o lote impresso na embalagem. data da embalagem. Validade mínima de 18 meses frasco com 200ml.	Frasco	1000	R\$ 18,07	R\$ 18.070,00
25	PÁ P/ LIXO, EM PLASTICO, cabo de aproximadamente (variação máxima 10%) 75cm revestido com plastico.	UND	500	R\$ 18,71	R\$ 9.355,00
26	PANO DE CHÃO -sago de pano para limpeza cru, material de algodao cru, comprimento minimo 60cm, largura minima 40cm, características adicionais tipo sago, aplicação limpeza de chão.	UND	1100	R\$ 8,23	R\$ 9.053,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

27	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. tamanho 70cmx50cm.	Unidade	800	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00
28	Par de luva de proteção, em borracha, aplicação limpeza, punho longo, palma anti-derrapante, tamanhos p, m e g.	Par	500	R\$ 13,25	R\$ 6.625,00
29	PEDRA SANITÁRIA 25G.	UND	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
30	RODO DE PUXAR ÁGUA - base plastica com duas borrachas pretas, de espessura inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada.	UND	1000	R\$ 14,41	R\$ 14.410,00
31	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 1L.	UND	1700	R\$ 16,43	R\$ 27.931,00
32	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro 200g.	UND	3000	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
33	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS 1ª qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelão com 800g, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas.	PACOTE	3000	R\$ 15,96	R\$ 47.880,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100LTS preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes de 05 unidades.	PACOTE	2000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
35	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30LTS preto,	PACOTE	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.				
36	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados EM PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE	2000	R\$ 4,07	R\$ 8.140,00
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE e incolor, tamanho 10cm x 25cm e espessura mínima de 0,08 micra. Embalagem com 1Kg.	Quilograma	150	R\$ 26,65	R\$ 3.997,50
38	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, reforçado medindo 59x62cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PACOTE	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
39	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA.	UND	800	R\$ 15,12	R\$ 12.096,00
40	VASSOURA NYLON-COM BASE PINTADA, dimensões: comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1.30mts x 22mm.	UND	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

41	VASSOURA PARA VASO SANITARIO – de cerdas lisas com cabo e cepa de plástico, resistente e higiênica.	UND	400	R\$ 11,26	R\$ 4.504,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 477.176,10
LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE					
42	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	PACOTE	500	R\$ 28,96	R\$ 14.480,00
43	APARELHO DE BARBEAR, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no minimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
44	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	Unidade	500	R\$ 14,33	R\$ 7.165,00
45	LENÇO UMEDECIDO Especificação : lenço umedecido (toalha umedecida) textura macia. Para higienização] - Toalhas de 20cm x 13cm. - Embalagem com mínimo 140 unidades cada pacote. - Embalagem com abertura	PACOTE	1500	R\$ 11,08	R\$ 16.620,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	autoadesiva.				
46	PAPEL TOALHA - papel toalha bobina branco papel 100% celulose embalagem plastica transparente. espessura: 27g fardo c/2 rolos: 2 bobinas de 20 cm com 200 mt cada alta performance excelente resistencia e absorção. excelente resistencia e absorção bobinas para uso em dispenser / toalhas: para equipamentos de alavanca, auto corte ou eletronico.	PACOTE	2500	R\$ 6,85	R\$ 17.125,00
47	PAPEL HIGIÊNICO branco macio 30 metros folha dupla pct c/ 4 rolos.	PACOTE	7500	R\$ 7,44	R\$ 55.800,00
48	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro , com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou ANVISA.	Unidade	700	R\$ 21,66	R\$ 15.162,00
49	SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; infantil; tradicional; p/ rosto e corpo; 200 ml.	Unidade	500	R\$ 22,88	R\$ 11.440,00
50	SHAMPOO INFANTIL, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	Unidade	700	R\$ 21,49	R\$ 15.043,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 154.185,00
LOTE III - MATERIAL DESCARTÁVEL					
51	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVEL reforçada pacote c/50.	PACOTE	500	R\$ 3,86	R\$ 1.930,00



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

52	COPO DESCARTÁVEL 50 ML pacote com 100 unidades.	PACO TE	3000	R\$ 4,01	R\$ 12.030,00
53	COPO DESCARTÁVEL 180 ML pacote com 100 unidades.	PACO TE	7000	R\$ 6,04	R\$ 42.280,00
54	GUARDANAPO 23 X 20 CM: folha simples, cor branca, pct com 50 und.	PACO TE	500	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
55	LUVAS PLASTICA DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACO TE	500	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
56	MARMITEX de alumínio redondo com tampão redondo aluminado, com capacidade para 750 ML de alimento. Pacote com 100 unidades.	PACO TE	400	R\$ 24,83	R\$ 9.932,00
57	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, aplicação refeição, características adicional descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACO TE	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
58	TOUCAS DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACO TE	500	R\$ 18,37	R\$ 9.185,00
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 86.412,00
VALOR GLOBAL					R\$ 717.773,10

9.2. Por se tratar de aquisição mediante Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação e após análise de legalidade/viabilidade pela Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de contratação mediante Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária no momento, mas sim na oportunidade do contrato.

Bernardo do Mearim/MA, 19 de março de 2024.

Francisco Denes Furtado Leite
Comissão de Planejamento das Contratações
MAT. 0000140

Maria Lourdes Barbosa Silva
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024

Elane de Moraes Lima
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PREELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 015/2024

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bernardo do Mearim – MA.

A falta de materiais de higiene e limpeza pode levar a condições insalubres nos locais de trabalho, o que pode aumentar o risco de propagação de doenças e infecções entre os funcionários e o público atendido pelos serviços públicos. Podendo resultar em um ambiente de trabalho sujo e desorganizado, o que pode afetar negativamente a moral dos funcionários e sua produtividade.

A escassez de materiais de limpeza e higiene pode afetar a prestação de serviços públicos essenciais, como hospitais, escolas, postos de saúde, entre outros. Isso pode prejudicar a qualidade dos serviços oferecidos e a satisfação dos usuários. A falta de material descartável pode levar a uma dependência maior de materiais reutilizáveis, o que pode aumentar os custos operacionais em longo prazo devido à necessidade de limpeza, esterilização e manutenção desses itens. Em ambientes onde a limpeza e a higiene são essenciais, como banheiros públicos e áreas de preparação de alimentos, a falta de material descartável pode resultar em condições insalubres que podem afetar a saúde e o bem-estar dos usuários.

Os materiais de higiene e limpeza são essenciais para manter os ambientes limpos e higienizados, o que é fundamental para garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para funcionários, clientes e visitantes.

A limpeza e higienização adequadas são essenciais para prevenir a propagação de doenças infecciosas, como resfriados, gripe, gastroenterites e outras infecções. Materiais como sabonetes, desinfetantes, detergentes e produtos de limpeza são indispensáveis para isso. Materiais descartáveis muitas vezes oferecem conveniência, especialmente em situações onde a substituição rápida e fácil é preferível. Por exemplo, em eventos públicos, é mais prático fornecer copos, pratos e talheres descartáveis do que investir em lavagem e esterilização de utensílios reutilizáveis.

Em muitos setores, existem normas e regulamentações específicas que exigem a manutenção de padrões de limpeza e higiene. A contratação de materiais adequados é essencial para garantir a conformidade com essas exigências legais. Um ambiente limpo e bem cuidado é importante para transmitir uma imagem positiva da Administração Pública, parceiros e ao público em geral. Isso pode influenciar a percepção da qualidade dos produtos ou serviços oferecidos



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Portanto, a contratação de material de limpeza, higiene e descartável é essencial para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos ocupantes e usuários de um determinado ambiente, além de contribuir para o cumprimento de normas e regulamentações aplicáveis e para a preservação da imagem institucional da organização.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMAD.

Secretaria Municipal de Educação/Manutenção e Desenvolvimento do Ensino/Fundo Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao contratar material de limpeza, higiene e descartável, é importante seguir uma série de requisitos para garantir a qualidade dos produtos, a conformidade com normas e regulamentos, e uma contratação eficiente. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

Verificar se os produtos estão em conformidade com as regulamentações pertinentes, como normas de segurança, certificações de qualidade e normas ambientais. Isso pode incluir a verificação de rótulos, selos de qualidade e certificados de conformidade.

Realizar uma avaliação criteriosa dos fornecedores potenciais, considerando sua reputação no mercado, capacidade de fornecimento, histórico de cumprimento de prazos, qualidade dos produtos e serviços, entre outros aspectos.

Priorizar produtos que sejam ambientalmente sustentáveis, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou fabricados com materiais sustentáveis, contribuindo assim para práticas de consumo responsável e redução do impacto ambiental.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, a Comissão de Planejamento de Contratações realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – conforme demonstrado na planilha abaixo o objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

ÓRGÃO/ENTIDADE DA CONTRAÇÃO	FORMA CONTRATAÇÃO	DE	OBJETO CONTRATAÇÃO	DA
Município de Anajatuba/MA	Pregão Eletrônico	nº 022/2023	Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO	



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

		DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.
Município de São Mateus/MA	Pregão Eletrônico nº 006/2023	Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais de São Mateus do Maranhão/MA
Município de Dom Pedro/MA	Pregão Eletrônico nº 028/2023	Registro de preço para fornecimento de materiais de consumo do tipo higiene, limpeza, descartáveis, copa e cozinha visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

II- O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e mais eficiente para Administração Pública, pois os itens são fornecidos a partir da demanda. Permite que a administração pública negocie preços e condições com os fornecedores uma única vez, evitando a necessidade de realizar processos licitatórios separados para cada compra. Isso economiza tempo e recursos administrativos, tanto para a entidade pública quanto para os fornecedores. Registro de preços permite que a administração pública faça compras conforme necessário, dentro do período de validade do registro, sem a necessidade de seguir procedimentos de licitação completos a cada compra. Isso proporciona maior flexibilidade para responder às necessidades emergenciais ou imprevistas.

III- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junta ao mercado para coleta de contribuições;

IV- Não existe a hipótese de produção própria do objeto demandado pelo Município, tendo em vista que o município não possui os equipamentos e materiais necessários, nem servidores capacitados para a execução dos serviços;

V- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

VI- Conforme demonstrado anteriormente na planilha acima foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no qual se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VII- A aquisição dos materiais do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente, aquisição de órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado, no tópico levantamento de mercado a medida comumente utilizada pelos entes públicos é a contratação de empresa especializada para Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, realizada em sua grande maioria através de Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços.

Considerando que objeto em tela é demanda por várias Secretarias Municipais, e que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade das mesmas sendo os quantitativos levantados através de estimativa de consumo. A solução mais viável para presente contratação é realizá-la no formato licitatório de Pregão Eletrônico, já que o objeto se enquadra na definição de bens comuns de acordo com a Lei nº 14.133/2021, tendo como a finalidade o Registro de Preços.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ACIDO MURIATICO C/01 LITRO	Litro	450
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML	UND	5000
3	ALCOOL GEL, material: álcool etílico hidratado, tipo: gel sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: embalagem de 500 ml.	UND	700
4	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco	Unidade	800



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	de 1000 ml.		
5	AVENTAL - material: PVC - cloreto de polivinila , modelo: forrado , comprimento: 120 cm, cor: branca , tipo: impermeável , largura: 70 cm, características adicionais: tiras de amarrar fixas.	UND	250
6	BALDE - MATERIAL PLASTICO balde - balde material: plástico , tamanho: médio , material alça: arame galvanizado , capacidade: 12 l, cor: preta.	UND	350
7	BOTAS DE PVC - PVC injetado, cano longo 325mm, forro interno de poliester, solado desenho antiderrapante de fácil limpeza e higienização de numeração simples do (33/34, 34/35, 35/36, 36/37, 38/39, 40/41, 42/43, 44/45, 46/47, 48/49) com branca utilizada para proteção em locais úmidos, lamacentos, encharcados, concentração ambiente que proporcionam contato com sangue, produtos químicos ácidos e solventes.	Par	280
8	CESTO GRANDE PARA LIXO, 50 LITROS com tampa em plastico reforçado na cor azul ou vermelha.	UND	300
9	CESTO PARA LIXO, COM PEDAL, 15 LITROS, plástico resistente, unidade 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste metálica, abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes.	Unidade	250
10	CESTO PEQUENO PARA LIXO - para papel, em plastico, telado, formato cilindrico, fundo plano, capacidade para 8 litros.	UND	250
11	CESTO PARA LIXO, 15LITROS COM TAMPA em plastico reforçado na cor azul ou vermelha.	Unidade	250
12	DESINFETANTE PARA BANHEIRO fragancia pinho, floral ou lavanda com ação germicida e bactericida frasco com 1 litro.	UND	3800
13	DESODORIZADOR DE AR EM LATA C/360.	UND	1000



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

14	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, glicerinado, testado dermatologicamente, frasco 500ml com tampa dosadora. devem constar no rotulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do quimico responsavel, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e data de validade de no minimo 2 anos.	UND	6000
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA base em madeira com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13x6cm .	UND	400
16	ESPANADOR DE PÓ Descrição: Espanador, material: penas, material cabo: madeira, comprimento cabo: 40 cm, características adicionais: torneado e reforçado.	UND	350
17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60g pct com 8 und.	PACOTE	1500
18	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza de superfície e utensílios em geral. pct com 3 und.	PACOTE	2200
19	FLANELA -EM TECIDO 100% ALGODÃO, embainhado nas laterais, absorvente, lavavel e duravel, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x60cm, com etiqueta costurada informando no minimo 0 cnpj do fabricante e a composição do tecido.	Unidade	700
20	INSETICIDA - frasco 360ml Descrição complementar: inseticida com citronela, a base de água, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica etrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação nas instalações domésticas e rurais, área externa formando uma barreira protetora, eficaz contra formigas e baratas. Validade mínimo de 12 meses	Unidade	500
21	LIMPA ALUMINIO, composição básica tensoativo anionico, sulfonico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml, embalado em caixa de papelão reforçado, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	3000
22	LIMPA VIDRO 500 ml.	UND	2200



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

23	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - limpador detergente desengordurante com álcool, dermatologicamente testado, embalagem tipo squeeze azul, com peso líquido de 500 ml, fragrância original.	Unidade	2500
24	LUSTRA MOVEIS com mascotma de lavanda deve constar no rotulo o número de registro da anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do quimico responsável, validade, endereço e telefone de contato. data da fabricação e o lote impresso na embalagem. data da embalagem. Validade mínima de 18 meses frasco com 200ml.	Frasco	1000
25	PÁ P/ LIXO, EM PLASTICO, cabo de aproximadamente (variacao máxima 10%) 75cm revestido com plastico.	UND	500
26	PANO DE CHAO -sago de pano para limpeza cru, material de algodao cru, comprimento minimo 60cm, largura minima 40cm, características adicionais tipo sago, aplicação limpeza de chão.	UND	1100
27	PANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta. tamanho 70cmx50cm.	Unidade	800
28	Par de luva de proteção, em borracha, aplicação limpeza, punho longo, palma anti-derrapante, tamanhos p, m e g.	Par	500
29	PEDRA SANITÁRIA 25G.	UND	2000
30	RODO DE PUXAR ÁGUA - base plastica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3mm, corretamente esticadas e fixas a base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a primeira passada.	UND	1000
31	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 1L.	UND	1700
32	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro 200g.	UND	3000
33	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS 1ª qualidade, com registro na anvisa, em embalagens plasticas ou caixa de papelao com 800g, composição: tensoativo anionico, fosfato, sais inorganicos, branqueador optico, perfume, pigmento e enzimas	PACOTE	3000



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

	.		
34	SACO PLASTICO PARA LIXO 100LTS preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes de 05 unidades.	PACOTE	2000
35	SACO PLASTICO PARA LIXO 30LTS preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PACOTE	2000
36	SACO PLASTICO PARA LIXO 50L preto, reforçado medindo 75x105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados EM PACOTES DE 10 UNIDADES.	PACOTE	2000
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE e incolor, tamanho 10cm x 25cm e espessura mínima de 0,08 micra. Embalagem com 1Kg.	Quilograma	150
38	SACO PLASTICO PARA LIXO 15LTS PRETO, reforçado medindo 59x62cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	PACOTE	2000
39	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA.	UND	800
40	VASSOURA NYLON-COM BASE PINTADA, dimensões: comprimento x largura x altura (59cmx4,5cmx3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1.30mts x 22mm	UND	700
41	VASSOURA PARA VASO SANITARIO -decerdas lisas com cabo e cepa deplastico, resistente e higienica	UND	400
LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE			



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

42	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote no mínimo 500g de peso.	PACOTE	500
43	APARELHO DE BARBEAR, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com no mínimo 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante.	UND	300
44	CONDICIONADOR INFANTIL. Fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em frascos plásticos. Com Ph balanceado para todo tipo de cabelo. Embalagem com 400ml.	Unidade	500
45	LENÇO UMEDECIDO Especificação : lenço umedecido (toalha umedecida) textura macia. Para higienização] - Toalhas de 20cm x 13cm. - Embalagem com mínimo 140 unidades cada pacote. - Embalagem com abertura autoadesiva.	PACOTE	1500
46	PAPEL TOALHA - papel toalha bobina branco papel 100% celulose embalagem plastica transparente. espessura: 27g fardo c/2 rolos: 2 bobinas de 20 cm com 200 mt cada alta performance excelente resistencia e absorção. excelente resistencia e absorção bobinas para uso em dispenser / toalhas: para equipamentos de alavanca, auto corte ou eletronico.	PACOTE	2500
47	PAPEL HIGIÊNICO branco macio 30 metros folha dupla pct c/ 4 rolos.	PACOTE	7500
48	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes. Composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3% embalagem de 1 litro , com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou ANVISA.	Unidade	700



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

49	SABONETE LÍQUIDO; DE GLICERINA; infantil; tradicional; p/ rosto e corpo; 200 ml.	Unidade	500
50	SHAMPOO INFANTIL, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	Unidade	700
LOTE III - MATERIAL DESCARTÁVEL			
51	COLHER REFEIÇÃO DESCARTAVEL reforçada pacote c/50.	PACOTE	500
52	COPO DESCARTÁVEL 50 ML pacote com 100 unidades.	PACOTE	3000
53	COPO DESCARTÁVEL 180 ML pacote com 100 unidades.	PACOTE	7000
54	GUARDANAPO 23 X 20 CM: folha simples, cor branca, pct com 50 und.	PACOTE	500
55	LUVAS PLASTICA DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACOTE	500
56	MARMITEX de alumínio redondo com tampão redondo aluminado, com capacidade para 750 ML de alimento. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	400
57	PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, aplicação refeição, características adicional descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	500
58	TOUCAS DESCARTÁVEIS - pacote com 100 unidades.	PACOTE	500

A estimativa das quantidades foi feita, levando em consideração os seguintes parâmetros: Necessidade atual das quantidades dos itens a serem fornecidos anualmente para cada secretaria municipal, segundo seus ofícios circulares. Houve consulta a outros municípios com características, necessidades e demandas semelhantes para uma comparação, tais como informado no levantamento de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A administração estima como valor da contratação R\$ 717.773,10 (setecentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos), conforme pesquisa preliminar de preços anexos a este estudo.

9. JUSFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ao dividir a aquisição em lotes menores, a licitação por lote pode atrair um maior número de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas, o que promove a competição e



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

diversidade no processo de contratação. Isso pode resultar em benefícios econômicos, como preços mais competitivos e inovação nos produtos oferecidos.

Licitar por lotes oferece flexibilidade na gestão de contratos, permitindo que a administração pública ajuste o volume de aquisição, as especificações dos produtos ou outros termos contratuais conforme necessário. Isso pode ser útil em situações onde há mudanças nas necessidades ou preferências dos consumidores ao longo do tempo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Ressaltamos que o Município de Bernardo do Mearim optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, porém a contratação em tela é realizada anualmente e está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se o alcance dos objetivos primordiais da administração, através da melhor alocação dos recursos financeiros, de forma eficiente e eficaz. Sanando a necessidade das secretarias e garantido a continuidade do atendimento das solicitações da população municipal.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Por se tratar de bens de consumo não se faz necessário a adaptação de ambientes para a plena execução do objeto.

O objeto também não necessita da capacitação constatare dos servidores para gestão e fiscalização do objeto. Porém é necessário a prévia definição dos gestores e fiscais de contrato para atuarem durante a prestação dos serviços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

A aquisição de material de limpeza, higiene e descartável pode ter diversos impactos ambientais, desde a extração de matérias-primas até o descarte final dos produtos. Aqui estão alguns dos principais impactos ambientais associados a essa aquisição:

Uso de recursos naturais: A produção de materiais de limpeza, higiene e descartáveis geralmente requer a extração de recursos naturais, como água, madeira, petróleo e minerais. O uso excessivo desses recursos pode levar à degradação ambiental e à escassez de recursos.

Emissões de gases de efeito estufa: A produção, transporte e descarte de materiais de limpeza podem resultar na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Isso ocorre principalmente devido ao uso de energia em processos industriais e transporte.

Geração de resíduos: Materiais de limpeza descartáveis, como sacos plásticos, embalagens de produtos de limpeza e toalhas de papel, contribuem para a geração de resíduos sólidos. O descarte inadequado desses materiais pode causar poluição visual, entupimento de sistemas de drenagem e impactos negativos na vida selvagem.

Desmatamento: A produção de papel para produtos de higiene, como papel toalha e papel higiênico, pode levar ao desmatamento de florestas para a obtenção de celulose. Isso pode resultar na perda de habitats naturais, diminuição da biodiversidade e aumento das emissões de carbono.

Descarte inadequado de embalagens: Embalagens plásticas e de papelão utilizadas para acondicionar os produtos de limpeza podem causar poluição ambiental se forem descartadas de forma inadequada, especialmente se não forem recicladas ou reutilizadas.

Diante desses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada considere a sustentabilidade em suas decisões de aquisição de materiais de limpeza, buscando alternativas mais sustentáveis, como produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis, redução do uso de produtos químicos nocivos e adoção de práticas de consumo consciente. Além disso, o descarte adequado dos materiais e a promoção da reciclagem são medidas essenciais para mitigar os impactos ambientais associados a esses produtos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se revela necessária, tendo o estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa, sob registro de preços, para aquisição de material de limpeza, higiene e descartável visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bernardo do Mearim – MA. Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

16. RESPONSÁVEIS



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

Bernardo do Mearim – MA, 1º de março de 2024.

Elane de Moraes Lima
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024

Francisco Denes Furtado Leite
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024

Maria Lourdes Barbosa Silva
Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 013/2024



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária está inserida no Tópico 09 do Termo de Referência (Anexo I).



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA** ____/MA, com sede na ____/MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de** ____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas do(a) ____, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 – CCL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº ____/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para** ____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de** ____ da Prefeitura Municipal de ____.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

5.1. Durante a validade desta ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS PENALIDADES



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardo do Mearim/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
ORGÃO GERENCIADOR

Representante legal
EMPRESA BENEFICIÁRIA



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ DO MARANHÃO**, por intermédio da **Secretária Municipal de _____**, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, e a empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de _____**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
R\$					



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de _____ % do valor total do contrato.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

3.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. São obrigações do Contratante:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- 7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 7.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - d. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

e. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____:

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



FLS. Nº _____

PROC. Nº 015/2024

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM/MA
CNPJ Nº: 01.612.345/0001-69

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bernardo do Mearim/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO